



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO.**

**PROCESSO Nº 00088.000893/2018-16**

**CONTRATO Nº 50/2018**

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, com sede em Brasília-DF, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 12.398.89 – SSP/DF, e do CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro Público Oficial, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.873.096, expedida pela SSP/DF e do CPF sob o nº 697.207.541-68, estabelecido no SRIA AE 8 Lote “D” – Guará II, em Brasília-DF, CEP: 71070-647, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até 18 de dezembro de 2020, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

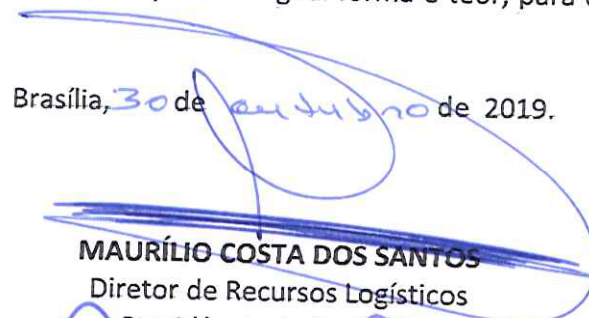
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.




Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 30 de outubro de 2019.

  
**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**  
Leiloeiro Público Oficial